



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.080/2023

DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "BARRAGEM LEGAL"

Considerando o disposto na Lei nº 1.788/2019;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão para Execução do Programa "Barragem Legal", que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE

Paloma Francisca de Almeida

MEMBROS

Adriana Borges dos Santos
Alan Pereira dos Santos
Alexandra Delfina da Silva
Alexandro Negrís de Vasconcelos
Andreia Norbim de Souza Oliveira
Antonio Nascimento Ribeiro
Carolina Perez Moreira
Darlan Mendonça Cogo
Dayanne Nascimento Correia
Edinomar Robson de Oliveira Lins
Francisco Edilker Dantas Galdino
Francyberg Mota Ribeiro
Hermes Azeredo Valadares
Herondino Barbosa Neto
Hugo Agostini
Ilson Maria de Andrade
Ivis Targa Rodrigues
João Carlos Viegas Vasconcelos
João Rodrigues dos Santos
José Roberto de Almeida Neves
José Sebastião Domiciano Braz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 080/2023

Kely Ramalho de Sena
Lais Barbosa Maciel
Lara Silveira Rosário
Lyncon Leonardo Lima Gama
Marcilene Maria de Souza
Marcos Aurelio Boldrini dos Santos
Maria das Graças Tomaz França
Micheline Bissaro de Souza
Petrochely Pereira Leite
Reginaldo Linhares Vitória
Ronicley Capucho
Wagner Luiz Fonseca do Rosário

Art. 2º – A referida Comissão executará atividades referentes ao cadastramento de produtores beneficiários do programa e fiscalização das áreas a serem atendidas e das normas previstas na Lei nº 1.788/2019, sob orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

Art. 3º. – O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no § 4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073/2013.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5º –. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art.6º–. Ficam revogados as disposições em contrário.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 002/01/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 080/2023

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano
de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal